

TC-016.156/2015-3

Tipo: TCE

Vistos, etc.

Tendo em vista:

que o acórdão condenatório emitido nos autos transitou em julgado (peças 59 e 83);

que a cobrança executiva decorrente deste acórdão foi autuada e encaminhada ao MP/TCU e que a documentação pertinente foi encaminhada ao órgão/entidade executor (processo de CBEX em apenso);

que não há pendências referentes a outros responsáveis condenados no mesmo julgado, e considerando:

- a) o envio de comunicação ao órgão/entidade repassador dos recursos, **no tocante ao débito**, para que proceda — após 75 dias da data de notificação do responsável pelo TCU — à inclusão das Sras. Maria Cícera da Silva Brito e Eleonor Cunha de Oliveira no Cadastro Informativo de Débitos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN, em atendimento ao que estipula o art. 2º, §2º, da Lei 10.522/2002, c/c o art. 3º, da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013, em virtude de débito que lhe foi imputado sem a respectiva quitação;
e

Destarte, tomada a providência relacionada no item “a”, com fulcro no art. 33, da Resolução TCU 259/2014, c/c art. 169, do Regimento Interno, este processo deve ser arquivado.

TCU/SECEX/PA, 19 de março de 2019.

(assinado eletronicamente)

Márcio Gomes Sobreira

Diretor da 2ª D

Portaria de Subdelegação de Competência Secex-PA 4/2015 (in BTCU 27/2015)